



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 040/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COSTA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS LTDA - ME**, com sede na Rua Luis Filgueira Souto, nº 19 - B - Parque São Domingos - São Paulo - SP (05.122-080), inscrita no CNPJ sob nº 18.133.667/0001-28, aqui representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE AMARAL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.133.749-2 e inscrito no CPF/MF 039.247.929-09, residente e domiciliado na Av. Raimundo Pereira de Magalhães, nº 1.720 - Bloco 23 - Apto. 141 - Bairro Jardim Íris - São Paulo - SP (05.145-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 033/2015, Processo nº 40352/2015, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminado, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de peças para diversos veículos e máquinas da Frota Municipal.

VW SAVEIRO 1.6 ANO 2009/2009 PLACAS DBS-2379					
LOTE	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
5	2	Batente do amortecedor traseiro para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2009/2009	R\$ 21,00	R\$ 42,00	Kitcia
6	2	Cilindro do freio de roda traseiro para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2009/2009	R\$ 30,50	R\$ 61,00	Fortec
7	2	Kit de rolamentos da roda traseira para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2009/2009	R\$ 37,50	R\$ 75,00	Kitcia
8	2	Ponta de eixo traseira para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2009/2009	R\$ 59,00	R\$ 118,00	Ima
9	1	Fluído para freio automotivo tipo DOT-4, que obedece aos mais rigorosos padrões de qualidade e segurança, tanto para freios à	R\$ 15,00	R\$ 15,00	Bosch



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 040/2015

		tambor, disco, ABS, ou embreagens, seu ponto de ebulição garante o funcionamento do sistema mesmo sob as mais severas condições de uso. Sua fórmula deve permitir a proteção de borrachas, tubulações e partes metálicas. Atende as exigências das normas ABNT NBR 9292/2011 tipo 4, SAE J1704/2033 E FMV 116 DOT-4 EUA, Ponto de ebulição 230°C. Recomendado para freios e embreagens hidráulicas de automóveis, Ônibus, caminhões, tratores, pick-ups e outros veículos de categoria pesada. Frasco de 500 ml.			
10	1	Correia dentada para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2009/2009	R\$ 40,00	R\$ 40,00	Gates
12	1	Reservatório de água do radiador com tampa para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2009/2009	R\$ 45,00	R\$ 45,00	Click
13	1	Aditivo para radiador motor gasolina/álcool - GNV. Frasco de 1000 ml	R\$ 12,50	R\$ 12,50	Tecbril
14	4	Borracha de escapamento para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2009/2009	R\$ 1,75	R\$ 7,00	Sampel

VW SAVEIRO 1.6 ANO 2005/2005 PLACAS DBS-2352

LOTE	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
18	1	Par de batente do amortecedor traseiro para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2005/2005	R\$ 39,00	R\$ 39,00	Kitcia
19	2	Bandeja susp. Dianteira para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2005/2005	R\$ 47,50	R\$ 95,00	DBF
20	2	Pivô dianteiro para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2005/2005	R\$ 41,60	R\$ 83,20	Perfect
23	2	Rolamento da roda dianteira para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2005/2005	R\$ 55,00	R\$ 110,00	VTO
25	1	Par disco de freio para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2005/2005	R\$ 83,00	R\$ 83,00	Hipper Freios
26	1	Jogo de pastilha de freio para	R\$ 36,00	R\$ 36,00	SYL

Página 2 de 7

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 040/2015

		veículo VW Saveiro 1.6 ano 2005/2005			
27	2	Porca superior amortecedor dianteiro para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2005/2005	R\$ 3,79	R\$ 7,58	Cisner
29	2	Cilindro de freio traseiro para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2005/2005	R\$ 25,50	R\$ 51,00	Fortec
30	2	Kit de rolamento traseiro para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2005/2005	R\$ 37,50	R\$ 75,00	Kitcia
31	1	Homocinético dianteiro para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2005/2005	R\$ 84,50	R\$ 84,50	Cofap
35	1	Correia dentada para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2005/2005	R\$ 40,00	R\$ 40,00	Gates
36	1	Tensor da correia dentada para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2005/2005	R\$ 77,50	R\$ 77,50	VTO
37	1	Correia do alternador para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2005/2005	R\$ 18,60	R\$ 18,60	Gates
38	4	Borracha de escape (morceguinho) para veículo VW Saveiro 1.6 ano 2005/2005	R\$ 1,75	R\$ 7,00	Sampel

FIAT MAXICARGO DUCATO FURGÃO 2.3 ANO 2009/2010 PLACAS EGI-4261

LOTE	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
39	2	Batente referência 1303898080 para veículo Fiat Ducato maxicargo furgão 2.3 ano 2009/2010	R\$ 29,50	R\$ 59,00	Micro
40	1	Tirante referência 1306158080 para veículo Fiat Ducato maxicargo furgão 2.3 ano 2009/2010	R\$ 19,50	R\$ 19,50	Universal
41	1	Batente referência 1335390080 para veículo Fiat Ducato maxicargo furgão 2.3 ano 2009/2010	R\$ 14,00	R\$ 14,00	Micro
42	1	Suporte da porta central referência 1336735080 para veículo Fiat Ducato maxicargo furgão 2.3 ano 2009/2010	R\$ 62,80	R\$ 62,80	Micro
43	2	Batente referência 1339474080 para veículo Fiat Ducato maxicargo furgão 2.3 ano	R\$ 14,00	R\$ 28,00	Micro

CONTRATO Nº 040/2015

		2009/2010			
44	1	Fechadura referência 1339731080 para veículo Fiat Ducato maxicago furgão 2.3 ano 2009/2010	R\$ 62,80	R\$ 62,80	Fiat
45	1	Batente referência 1340174080 para veículo Fiat Ducato maxicago furgão 2.3 ano 2009/2010	R\$ 12,50	R\$ 12,50	Micro
46	2	Batente referência 1358687080 para veículo Fiat Ducato maxicago furgão 2.3 ano 2009/2010	R\$ 22,00	R\$ 44,00	Micro
47	1	Maçaneta referência 735307399 para veículo Fiat Ducato maxicago furgão 2.3 ano 2009/2010	R\$ 84,00	R\$ 84,00	Universal

Cláusula Segunda – DA ENTREGA DAS PEÇAS

As peças deverão ser entregues, em até 15 (dez) dias após a emissão do Pedido de Fornecimento pela Divisão de Compras e Licitações, no Almojarifado Municipal.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 2.111,68 (dois mil, cento e onze reais e sessenta e oito centavos)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do art. 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br-

CONTRATO Nº 040/2015

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção da Divisão de Infraestrutura – 15.452.0002.2016

Manutenção da Seção de Ensino Fundamental – 12.361.0018.2025
3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- II- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- III- Efetuar os fornecimentos, sob pena de aplicação de multas contratuais;
- IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste Contrato;
- V- Realizar a entrega das peças seguindo as orientações da Oficina da Manutenção Geral/Garagem conforme Termo de Referência (anexo VI) do edital;
- VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati;
- VII- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 283/2015, o servidor **PAULO ROBERTO PINTO**, Chefe da Divisão de Infraestrutura Municipal, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 040/2015

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III - A contratação irregular de funcionários por parte da **CONTRATADA**, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati - SP, pelo período de 02 (dois) anos.

a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicionais de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 040/2015

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 15 de maio de 2015.

PAULO HENRIQUE AMARAL

Costa Diesel Comércio de Peças para Veículos
Pesados Ltda - ME

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943

REGINALDO SEIJI MONMA

RG nº 25.544.401-1

Cirineu Slias Bitencourt
Diretor do Departamento Jurídico
OAB/SP 160.365



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAJATI**
Estado de São Paulo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: COSTA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS LTDA - ME
CONTRATO Nº 040/2015
OBJETO: Fornecimento de peças para diversos veículos e máquinas da Frota Municipal.
ADVOGADO: Cirineu Silas Bitencourt

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, no Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cajati, 15 de maio de 2015.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati-SP


PAULO HENRIQUE AMARAL

Costa Diesel Comércio de Peças para Veículos Pesados Ltda - ME